

CRENCIAMENTO Nº 001/2021 – FUNDUNESP

Credenciamento para Profissionais de **NÍVEL DE MESTRADO, na área de Educação e Afins**, que tenham interesse em prestar serviços como TUTOR ONLINE em Cursos, os quais serão oferecidos junto ao Instituto de Educação e Pesquisa em Práticas Pedagógicas – IEP3, da Unesp.

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP – FUNDUNESP, entidade de direito privado, torna público a quem possa interessar que se acha aberto o procedimento de convocação para credenciamento de profissionais de nível mestrado que preencham os requisitos constantes deste credenciamento, e que manifestem interesse em fazer parte do **CADASTRO RESERVA**, para atuar como TUTOR ONLINE em Cursos, os quais serão oferecidos junto ao Instituto de Educação e Pesquisa em Práticas Pedagógicas – IEP3, da Unesp.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: Projetos de Cursos junto ao IEP3 – Unesp

Os Cursos que serão oferecidos decorrem de uma parceria entre a Unesp (Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”), o Instituto de Educação e Pesquisa em Práticas Pedagógicas – IEP3 e a Fundunesp – Fundação para Desenvolvimento da Unesp.

O IEP3-Unesp tem como prática o aprimoramento e oferecimento da Educação a Distância (EaD), reunindo iniciativas educacionais voltadas às TDIC (Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação), Inclusão e orientações técnicas e pedagógicas que atendam às necessidades de procedimentos metodológicos e práticas docentes específicas a esta modalidade de educação. Para concretizar essa prática, uma das ações é o oferecimento de cursos, que utilizam a abordagem Estar Junto Virtual, com a necessidade de mediação pedagógica de tutores online.

2. DO OBJETO

2.1. Este Credenciamento tem o objetivo de receber manifestação de interesse para formação de CADASTRO RESERVA de 100 profissionais de Nível de Mestrado na área de Educação e afins, para atuar como Tutor Online junto aos Projetos de Cursos, a serem oferecidos junto ao Instituto de Educação e Pesquisa em Práticas Pedagógicas – IEP3, e de acordo com as obrigações discriminadas no item 12 deste credenciamento.

2.2. Serão credenciados todos os profissionais que preencham os requisitos de habilitação constante deste Credenciamento e atinjam a pontuação mínima exigida de 50% do valor total de pontos possíveis, composta pela soma dos pontos nos critérios avaliados, conforme definidos no Anexo I deste Credenciamento.

2.2.1. A pontuação e a classificação, geradas automaticamente pelo sistema, serão confirmadas pela Comissão deste Credenciamento, mediante a análise do formulário de Manifestação de Interesse, preenchido pelo interessado no ato da inscrição e após a conferência das cópias simples dos títulos pontuados definidos no Anexo I, que serão enviados através de *upload* no sistema no ato da inscrição, antes da confirmação de Manifestação de Interesse.

2.3. A pontuação e classificação final do candidato será o somatório dos pontos definidos no Anexo I.

2.4. O trabalho de tutoria, para o qual o candidato está se cadastrando, será desenvolvido junto ao Instituto de Educação e Pesquisa em Práticas Pedagógicas – IEP3, Rua Dom Luís Lasanha, 400 - Ipiranga, São Paulo - SP, 04266-030, sendo que as atividades de tutoria serão online, via Internet, mas eventualmente poderão ser realizadas atividades presenciais.

2.5. Os profissionais credenciados poderão ser convocados para atuar como TUTOR ONLINE, de acordo com as necessidades de cada Projeto de Curso, obedecida a ordem de classificação final.

2.5.1. As convocações serão feitas sempre por meio eletrônico, endereçadas ao e-mail informado pelo credenciado no momento do preenchimento do formulário de inscrição. Qualquer problema no recebimento de mensagens eletrônicas via e-mail será de responsabilidade exclusiva do credenciado.

2.5.2. Cada convocado terá o prazo máximo e improrrogável de três dias úteis, contados a partir do dia do envio da mensagem eletrônica, para aceitar ou recusar a convocação. A ausência de resposta ao final do período acima será automaticamente considerada como desistência da proposta enviada e permitirá a convocação do próximo interessado.

2.6. A Comissão deste Credenciamento será constituída por meio de Portaria da Diretoria Executiva da Fundunesp, publicada no *site* da Fundunesp, juntamente com o credenciamento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos mínimos para a participação e credenciamento dos profissionais:

3.1.1. Ser brasileiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, ou estrangeiro com visto permanente no país;

3.1.2. Estar com o CPF em situação regular;

3.1.3. Possuir diploma de Mestrado, na área da Educação e/ou Afins;

3.1.4. Ter disponibilidade de trabalho online, via Internet, de até 20 horas semanais, incluindo reuniões síncronas com a equipe do projeto e/ou cursistas, sendo que, eventualmente, poderá haver atividades presenciais, de acordo com a necessidade do Curso;

3.1.5. Em caso convocação para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços de Autônomo, participar do Curso de Formação *Online*, com duração de até três semanas e horários flexíveis, através do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, que será oferecido pela Coordenação.

3.2. São requisitos adicionais para o credenciamento dos profissionais:

3.2.1. Declaração do interessado de que possui, na data da manifestação de interesse, toda a documentação exigida neste credenciamento, conforme item 5.2. Essa declaração será feita no Formulário de Manifestação de Interesse.

4. DAS INSCRIÇÕES

O interessado deverá preencher o Formulário de Manifestação de Interesse, disponível exclusivamente no site www.fundunesp.org.br, **no período de 10 horas do dia 21 de julho, às 17 horas do dia 29 de julho de 2021, (considerando horário de Brasília)**, indicando seu interesse para o eventual desenvolvimento das atividades de Tutor Online para Cursos a serem oferecidos pelo Instituto de Educação e Pesquisa em Práticas Pedagógicas – IEP3, enviar cópia simples dos documentos comprobatórios dos títulos através de *upload* no ato da inscrição, comprometendo-se, se necessário e a critério da Fundunesp, a entregar toda a documentação,

em meio físico, conforme estipulado neste credenciamento, caso seja convocado para a execução das atividades de Tutor.

4.1. Somente serão aceitas as manifestações de interesse realizadas pelo preenchimento do formulário *online* próprio, o qual será concretizado após o preenchimento de **TODAS** as páginas disponibilizadas *online* e envio de cópia simples dos documentos comprobatórios dos títulos informados no formulário, este envio será na forma de *upload* no botão disponibilizado no final do formulário, antes de confirmar a inscrição.

4.1.1. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada, apenas a primeira.

4.2. A tecla "Confirmar Manifestação de Interesse" encerra o processo de inscrição, não permitindo que sejam realizadas alterações, inserção nos itens considerados para pontuação ou envio de documentos comprobatórios, acarretando a anuência integral do candidato. Ficarão liberadas no formulário apenas alterações nos campos referentes a dados pessoais.

4.3. Os dados informados e/ou documentos enviados são de responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los no momento da convocação, se for o caso, com apresentação da documentação no original exigida no item 5.2, à critério da Fundunesp, sem possibilidade de alterações e/ou acréscimos dos mesmos pelos candidatos.

4.4. Se, por qualquer razão, não for efetivado o preenchimento do formulário de manifestação de interesse, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4.5. Não será aceito envio do formulário de manifestação de interesse, por e-mail, pelos Correios ou qualquer outra forma, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Credenciamento.

4.6. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após o interessado clicar em “confirmar a manifestação de interesse”, no *site* da Fundunesp.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Para a manifestação de interesse o candidato deverá possuir toda a documentação exigida neste item, que na eventual convocação pela Fundunesp para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços de Autônomo deverá ser entregue pessoalmente ou encaminhada via Sedex no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte da convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, para o seguinte endereço:

Fundação para o Desenvolvimento da Unesp – FUNDUNESP
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – Credenciamento para Cadastro Reserva de Tutor
Rua Libero Badaró, nº 377, 23º andar, conjunto 2310, Centro, CEP 01009-906, São Paulo – SP.

O Convocado deverá atentar para o dia de postagem, uma vez que essa data será verificada para aferição do cumprimento do prazo fixado no envio da documentação.

Todos os documentos/títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 dias, contados a partir da homologação do resultado final, serão inutilizados.

A solicitação da devolução dos documentos deverá ser feita somente após a publicação da classificação final (homologação) e deverá ser encaminhada para o e-mail rh@fundunesp.org.br , contendo a identificação do Credenciamento.

5.2. A confirmação da habilitação dos candidatos para cadastro reserva será feita após o recebimento e análise, pela Comissão deste Credenciamento, das informações constantes na manifestação de interesse, especificada a seguir:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) “Currículo”, gerado pelo preenchimento do Formulário de Manifestação de Interesse no *site* da FUNDUNESP, com o título “Manifestação de Interesse Finalizada”;
- d) Comprovantes conforme TABELA DE TÍTULOS – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – Anexo I.

5.3. A documentação necessária, quando da convocação do candidato selecionado, deverá ser apresentada no original, à critério da Fundunesp, com exceção dos documentos gerados automaticamente pelo sistema, após o preenchimento do Formulário de manifestação de interesse, protocolo de inscrição, Declaração, que devem ser apresentados somente na versão original.

5.4. Em caso de convocação, não serão contratados os participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios citados nos itens acima ou apresentá-los em desacordo com o exigido.

5.5. Não serão pontuadas as experiências profissionais e a formação acadêmica declarada que não sejam devidamente comprovadas, conforme Anexo I deste Credenciamento.

5.6. A Fundunesp poderá solicitar a documentação em versão original a qualquer tempo, sob pena de cancelamento do contrato.

5.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, local e formato especificados no item 5.1 e 5.2 deste Credenciamento, sendo de inteira responsabilidade do candidato o cumprimento dos prazos estipulados no presente credenciamento.

6. DA ANÁLISE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final dos interessados para formação do cadastro reserva será realizada pela Comissão deste Credenciamento, que avaliará se o profissional efetivamente atende às condições exigidas,

confirmando ou não a pontuação obtida nos currículos gerados pelo *site* da Fundunesp, conforme os critérios constantes do Anexo I.

6.2. Os candidatos cuja documentação atenda ao exigido neste credenciamento serão classificados e credenciados, de acordo com a pontuação final obtida, em ordem decrescente.

6.3. Não serão classificados e/ou credenciados os candidatos que não cumprirem as exigências estabelecidas no item 3 deste credenciamento.

6.4. A pontuação final será obtida pela soma dos pontos nos critérios de pontuação constantes do Anexo I.

6.5. A lista dos profissionais classificados e credenciados será divulgada no *site* <http://www.fundunesp.org.br>, Processo Seletivo, sendo o acompanhamento das divulgações de exclusiva responsabilidade do candidato.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. São critérios de desempate, aplicados de forma sucessiva, conforme o caso:

- a) Titulação;
- b) Tempo de experiência docente ou tutoria no ensino superior;
- c) Tempo de experiência em Inovação Tecnológica e Empreendedorismo;
- d) Maior idade.

8. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O valor bruto do RPA do profissional contratado dependerá do projeto ao qual será vinculado, sendo certo que não será inferior a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por mês.

8.1.1 Para o item 8.1, serão retidos os impostos, conforme abaixo:

- a) Será retida, do valor a ser pago ao(a) CONTRATADO(A), a alíquota correspondente a título do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer

Natureza), conforme estabelece o artigo 10º do Anexo Único do Decreto Municipal nº 53.151/2012, de 17/5/2012, que regulamenta a Lei Municipal nº 13.701/2003, de 24/12/2003, quando o(a) CONTRATADO(A) não for cadastrado no CCM do município do Estado de São Paulo;

a.1) Caso o(a) CONTRATADO(A) seja contribuinte do ISSQN, deverá comprovar, no mês da prestação do serviço, o cadastramento no CCM (Cadastro de Contribuintes Mobiliários) da Prefeitura de São Paulo, com o código de serviço 05754, para que a Fundunesp, não retenha o valor indicado no item anterior;

b) Será também retida, do valor a ser pago ao(a) CONTRATADO(A), a título de INSS, a alíquota de 11% até o limite estabelecido pelo Ministério da Previdência Social, a qual será recolhida até o vigésimo dia útil do mês seguinte ao da competência, em conformidade com a Lei nº 10.666, de 9/5/2003 e regulamentada pela Instrução Normativa n. 87/2003, alterada pela Lei nº. 11.488, de 15/6/2007;

c) No valor a ser pago será aplicada a tabela do Imposto de Renda, em conformidade com o artigo 9º da Instrução Normativa nº 15, de 2/6/2001, do Secretário da Receita Federal;

d) O(A) CONTRATADO(A) deverá: (1) informar à CONTRATANTE o seu número de inscrição no PIS/PASEP ou no NIT, para fins de recolhimento da contribuição previdenciária e se já houve desconto da contribuição devida por outra fonte pagadora, para que seja deduzido do limite máximo do valor da prestação de serviços, se for o caso e/ou (2) emitir declaração assinada pelo(a) próprio(a) CONTRATADO(A) que afirme, sob as penas da lei, que foi feita a retenção devida, no mesmo mês, por outra fonte pagadora.

8.2. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil de cada mês, quando o tutor atender os critérios de avaliação de tutoria do curso.

Quando for o caso de desligamento da tutoria, o valor do RPA será proporcional no referido mês.

8.3. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente específica do Banco Santander S.A., indicada pelo tutor no ato da contratação.

8.4. Ficam ao encargo do profissional credenciado, todas as eventuais despesas relativas à locomoção para realização de suas atividades e alimentação.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1. A Fundunesp, a qualquer tempo, poderá descredenciar o profissional, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

9.2. Fica assegurado ao(a) credenciado(a) o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão deste Credenciamento, a qual emitirá decisão.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

10.1. Os pedidos de esclarecimento de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Credenciamento deverão ser efetuados por escrito e endereçados à Comissão deste Credenciamento, e-mail: credenciamento@fundunesp.org.br, no período de até dois dias úteis contados da data da publicação do presente Credenciamento.

10.1.1. O pedido de esclarecimentos encaminhado por e-mail, o participante deverá confirmar o seu recebimento pelo telefone (11) 3474-5302, sob pena de não ser considerada entregue a comunicação.

10.2. Caberá à Comissão deste Credenciamento analisar e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos no prazo de até três dias úteis, a contar da data do envio por e-mail, ou do protocolo.

10.3. As impugnações que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser **por escrito**, assinada e protocoladas na Rua Libero Badaró, nº 377, 23º andar, conjunto 2310, Centro, CEP 01009-906, São Paulo (SP), das 9:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, no período de até dois dias úteis contados da data da publicação do presente Credenciamento. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por fax ou por e-mail, ou qualquer outra forma diferente da indicada acima.

10.4. Caberá à Comissão deste Credenciamento analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 48 horas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso quando da divulgação da classificação final dos candidatos.

11.2. O recurso deverá ser interposto **por escrito**, assinado e protocolado no prazo máximo de dois dias úteis imediatamente posteriores à divulgação dos resultados na página da Fundunesp, dirigido à Comissão deste Credenciamento, na Sede da Fundunesp, na Rua Libero Badaró, nº 377, 23º andar, conjunto 2310, Centro, CEP 01009-906, São Paulo (SP), das 9:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

11.3. A Comissão deste Credenciamento deverá analisar e emitir parecer ao recurso recebido, cuja decisão final será do Diretor Presidente da Fundunesp, no período de até três dias úteis.

11.4. Em razão dos procedimentos específicos do credenciamento, os recursos de que trata este item não terão efeito suspensivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. Ao profissional credenciado competirá:

12.1.1. Em caso de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços de Autônomo, participar do Curso de Formação *Online*, com duração de até três semanas e horários flexíveis, através do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, que será oferecido pela Coordenação;

12.1.2. Desenvolver o trabalho de tutoria junto ao curso, objeto para a qual foi contratado, por até 20 horas semanais;

12.1.3. Desenvolver atividades de tutoria *online* e presenciais, se for o caso, reuniões síncronas com os cursistas via web-conferência;

12.1.4. Participar de reuniões periódicas com a equipe do curso (coordenadores, professores e supervisor de tutoria) e com os professores dos cursos;

12.1.5. Acompanhar e orientar os alunos do curso;

12.1.6. Verificar as dificuldades encontradas pelos alunos e reportar ao supervisor de tutoria *online* e aos professores das disciplinas;

12.1.7. Auxiliar no planejamento, organização, avaliação e execução das atividades que envolverão os projetos das equipes e dos trabalhos individuais;

12.1.8. Estimular a integração e colaboração entre os alunos;

12.1.9. Estimular a reflexão dos alunos sobre as possibilidades de aplicação dos conhecimentos adquiridos, apontando vínculo entre a teoria e a prática profissional.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDUNESP

13.1. São responsabilidades da Fundunesp:

13.1.1. Subsidiar, por intermédio do Instituto de Educação e Pesquisa em Práticas Pedagógicas (IEP3) da Unesp, as ações exigidas dos profissionais credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações, disponibilizar login e senha individual, para acesso do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, no qual será realizado o Curso de Formação *Online*;

13.1.2. Realizar reuniões de capacitação e treinamento visando ao incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do profissional credenciado;

13.1.3. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível em período integral para atender aos profissionais no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

13.1.4. Realizar os pagamentos nos prazos estabelecidos, ou seja, até o quinto dia útil imediatamente ao mês subsequente às atividades desenvolvidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente processo de credenciamento terá validade de 12 meses, contados a partir da publicação da lista final de credenciados, podendo ser prorrogado, a critério da Fundunesp por igual período, sem prejuízo da realização de outros processos de credenciamento ao longo desse período, ressalvada a validade do presente procedimento.

14.2. Os profissionais contratados estarão sujeitos a avaliação permanente para manutenção de seu credenciamento.

14.3. Os candidatos são responsáveis pelo acompanhamento das divulgações relativas ao processo de Credenciamento, sempre disponibilizadas no *site* www.fundunesp.org.br.

14.4. Os profissionais credenciados são os exclusivos responsáveis pela atualização de seus dados cadastrais.

14.5. Constituem partes integrantes deste Credenciamento os seguintes Anexos:

Anexo I – Tabela de Títulos - Critérios de Pontuação;

Anexo II – Requisitos para participar do Curso de Formação Online.

14.6. A FUNDUNESP poderá adiar, estender, revogar ou anular o presente procedimento de credenciamento, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão deste Credenciamento, na forma da legislação aplicável.

São Paulo, 19 de julho de 2021.

ANEXO I

TABELA DE TÍTULOS – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Formação Profissional Inicial e continuada

Títulos	Comprovantes	Valor Unitário	Quantidade Máxima	Valor Máximo
a) Doutorado na área de Educação.	Diploma devidamente registrado ou ata de defesa ou certificado ou declaração de conclusão de curso	30	1	30
b) Mestrado na área de Educação.		20	1	20
c) Mestrado em áreas afins.		10	1	10
d) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) em EDUCAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado ou declaração de conclusão de curso, acompanhados do respectivo histórico escolar	15	2	30
e) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) em EaD, com carga horária mínima de 360 horas.		15	2	30
f) Licenciatura em Pedagogia.	Diploma devidamente registrado ou ata de defesa ou certificado ou declaração de conclusão de curso	10	1	10
g) Licenciatura em áreas afins.		5	1	5
h) Curso de Aperfeiçoamento em EaD com carga mínima de 180 horas.	Certificado ou declaração de conclusão de curso	10	2	20
i) Curso de Aperfeiçoamento na área de Educação com carga mínima de 180 horas.		10	2	20
j)) Experiência como tutor de cursos em EaD na área da Educação.	Certificado ou declaração de atuação no curso na área referida	20	2	40
k) Experiência como tutor de cursos em EaD em área afim, voltada ao ensino e aprendizagem.		10	2	20
TOTAL			17	235

Obs.: Os documentos comprobatórios dos títulos informados no ato da inscrição deverão ser digitalizados e enviados através de *upload* no sistema de inscrição, antes de confirmar a manifestação de interesse.

ANEXO II

Requisitos para participar do Curso de Formação *online*:

Para acessar o AVA Moodle através do Portal Edutec (portal onde será realizado o acesso ao AVA Moodle) e todas as funcionalidades oferecidas, bem como realizar as atividades, é necessário minimamente que o candidato conte com os seguintes recursos de informática:

- O navegador de Internet Firefox 3.6 ou superior: <http://br.mozdev.org/download/>. Atenção: desabilitar qualquer bloqueador de *pop-up* e barras para o *site* www.edutec.unesp.br;
- Para trabalhar com documentos o candidato deve ter instalado em seu computador o pacote de aplicativos com editor de texto, planilha e apresentação, por exemplo, o pacote de aplicativos Microsoft Office ou um compatível com este pacote, como o BrOffice. Este pacote contém programas compatíveis com o Microsoft Word, Excel e PowerPoint. Para salvar com a extensão .doc, .xls e ppt no BrOffice: basta escolher este formato quando for salvar o arquivo;
- Para trabalhar com atividades de leitura de arquivos com a extensão PDF, o candidato deve ter o Adobe Reader versão 10 ou superior, que pode ser baixado no endereço eletrônico: <http://get.adobe.com/br/reader/>;
- Para trabalhar com atividades com vídeos o candidato deve ter instalado em seu computador o Adobe Flash Player versão 11 ou superior, que pode ser baixado no endereço eletrônico <http://get.adobe.com/br/flashplayer/>;
- Recomenda-se acesso de alta velocidade à Internet (banda larga).
- Ao final do curso, se cumprida todas as exigências, o candidato fará jus a uma Declaração de Realização do Curso de Formação *Online*.